

Proc. Administrativo 787/2026

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 13/04/2026 às 11:18:52

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, DC, SMEL

Fornecimento e Instalação de Piso em Polipropileno no Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga

Objeto*:

Serviços não continuados

Forma de contratação*:

Contratação direta

Descrição do objeto*:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga

Justificativa*:

Os pisos de polipropileno têm várias vantagens, como resistência, durabilidade, conforto e absorção de impacto. O polipropileno é um polímero termoplástico com alta resistência a impactos, umidade e agentes biológicos. É resistente à tração, rígido e duro. É insolúvel em quase todos os solventes orgânicos. Tem uma vida útil mais longa do que o vinil e a madeira. É reciclável e reutilizável. É mais confortável do que madeira ou concreto. Absorve bem o impacto, o que é importante em áreas de lazer de crianças. Evita lesões causadas por esportes de alto impacto. Diminui o barulho causado por corridas ou pulos. Tem baixo custo de manutenção, pois é fácil de limpar com água e detergentes neutros.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:

NÃO

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:

669

Segue

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

EST_TECNICO_PRELIMINAR_PISO_GIN_ESP_ANTONIO_LACERDA_BRAGA_1_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_PISO_GIN_ESP_ANTONIO_LACERDA_BRAGA_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Alexandre Hentz	13/04/2026 11:19:40	1Doc JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA9B-8C57-8756-1B0A**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O esporte evoluiu e muito, necessitando de readequações e estruturas compatíveis para o desenvolvimento de modalidades tanto coletivas como individuais. Em modalidades desenvolvidas em ginásios ou em ambientes como uma quadra coberta, a necessidade de um bom piso é fundamental para garantir a segurança, desempenho dos atletas e a durabilidade das instalações.

O tipo de piso adequado varia conforme a modalidade praticada, mas em geral, um piso de qualidade deve oferecer aderência, amortecimento e resistência adequados.

Além de oferecer segurança, facilita e muito o desempenho esportivo dos atletas, a durabilidade e a manutenção, a conformidade com normas técnicas, conforto para os jogadores e usuários além de uma versatilidade de uso e resistência às condições climáticas, são algumas razões fundamentais para investir em piso de qualidade.

Os pisos de polipropileno hoje populares e de grande aceitação em quadras poliesportivas que atende as modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, com boa absorção de impacto reduzindo o estresse muscular e nas articulações, antiderrapante e resistência ao desgaste além de facilidade para a limpeza.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026. Contudo, sua inclusão justifica-se em razão de demanda superveniente identificada pela Administração Pública, relacionada à necessidade de melhoria da infraestrutura do ginásio municipal.

O investimento está alinhado ao planejamento estratégico do Município, que visa ampliar e qualificar a oferta de atividades esportivas e de lazer à população, promovendo saúde e bem-estar social.

Ademais, a instalação de piso modular adequado contribui para a segurança dos usuários e para a elevação do padrão técnico do espaço, possibilitando a realização de competições esportivas em conformidade com as diretrizes exigidas, fortalecendo o desenvolvimento do esporte local.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Contratação de uma empresa especializada na confecção, entrega e instalação de piso esportivo indoor de polipropileno;

Fornecer piso de acordo com os padrões e as normas técnicas exigidas para as quadras esportivas de alto nível do país, sendo para a área que compreende as modalidades de basquetebol, futsal e handebol na cor azul, e área para a modalidade de voleibol na cor



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

laranja;

Após a instalação, uma sobra técnica entre 0,5 a 1 % do piso instalado, para suprir qualquer dano ou troca futura.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA ESTIMADA
1	m ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, no mínimo, 14 conexões do tipo macho e 14 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção anti-oxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta laudo de atoxidade, elaborado por laboratório credenciado ao INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 16071-2:2012 atestando a segurança do produto; Apresenta laudo de flamabilidade, elaborado por laboratório credenciado ao INMETRO, que, de acordo com a norma NBR 8660, deve ser fluxo crítico maior ou igual a 8,0 kW/m ² e frente de chama, conforme EN ISO 11925-2, deve atingir distância igual ou inferior a 150mm em 20 segundos; Apresenta densidade óptica específica máxima corrigida de 450 pontos, conforme ASTM E 662; Apresenta homologação pela CBFS ; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.	989

A quantidade acima descrita, será para instalação de um novo piso sobre a quadra do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, uma vez que o piso existente não oferece segurança, equilíbrio e rentabilidade nos treinamentos de atletas em todas as idades.

Os pisos de polipropileno têm várias vantagens, como resistência, durabilidade, conforto e absorção de impacto. O polipropileno é um polímero termoplástico com alta resistência a impactos, umidade e agentes biológicos. É resistente à tração, rígido e duro. É insolúvel em quase todos os solventes orgânicos. Tem uma vida útil mais longa do que o vinil e a madeira. É reciclável e reutilizável. É mais confortável do que madeira ou concreto. Absorve bem o impacto, o que é importante em áreas de lazer de crianças. Evita lesões causadas por esportes de alto impacto. Diminui o barulho causado por corridas ou pulos. Tem baixo custo de manutenção, pois é fácil de limpar com água e detergentes neutros.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

A Administração Municipal tendo em vista desta necessidade, visa contratação de uma empresa especializada para assegurar o fornecimento, transporte e instalação do piso de polipropileno junto a quadra do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, de forma planejada e com a qualidade necessária para o bom desempenho dos atletas.

Dessa forma, verifica-se como única solução viável para a presente demanda a contratação de uma empresa para fornecimento deste material, de acordo com as discriminações do processo, visando atender, dentro da necessidade que as modalidades precisam, proporcionando uma integração e rendimento muito maior entre os atletas. É um investimento que resultará no conforto, tranquilidade e bem-estar dos nossos atletas e comissão técnica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

4.1. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de piso de polipropileno, em quadra interna do Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio.

4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES

- **Laudo de atoxidade** conforme ABNT NBR 16071-2:2012, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- **Laudo de flamabilidade:**
 - Fluxo crítico $\geq 8,0 \text{ kW/m}^2$ (conforme NBR 8660).
 - Frente de chama $\leq 150 \text{ mm}$ em 20 segundos (conforme EN ISO 11925-2).
- **Densidade óptica específica máxima corrigida:** ≤ 450 pontos (ASTM E 662).
- **Homologação pela CBFS (Confederação Brasileira de Futsal).**

4.3. Execução dos Serviços

- Instalação das placas com acabamento das bordas no mesmo material.
- Suavização do degrau com rampas de acesso em polipropileno.
- Pintura das linhas oficiais para as seguintes modalidades:
 - Futsal
 - Handebol
 - Basquete
 - Voleibol
- Utilizando **tinta PU industrial com promotor de aderência.**

4.4. Entrega e Prazo

- Prazo máximo de entrega e instalação: XX dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

4.5. Garantia

- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e instalação.

4.6. Documentação de Habilitação Técnica

- Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento e instalação de piso com características semelhantes.
- Catálogos técnicos com laudos e especificações dos materiais ofertados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tornar-se-á vantajoso para a administração adoção de lote único para que desta forma uma empresa seja responsável de fornecer um produto dentro de um padrão e modelos únicos de acordo com as normativas existentes.

4.8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

4.9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É de responsabilidade do município a supervisão e o controle de qualidade do produto fornecido, juntamente com o monitoramento da execução que deverá ser realizada por responsáveis designados.

O município deve garantir que qualquer alteração do informado, seja informada em tempo razoável para que a contratada consiga adequar as necessidades.

Deverá ser designado um fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e documentar a execução do contrato, registrando o cumprimento das obrigações por parte da contratada e reportando possíveis não conformidades.

Garantir que os recursos financeiros destinados ao pagamento da contratada estejam disponíveis em tempo hábil, evitando atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

4.10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conclui-se que a execução do fornecimento e instalação do piso esportivo modular pode gerar impactos ambientais pontuais, que devem ser considerados no planejamento da contratação. Entre os principais, destaca-se a geração de resíduos sólidos, como sobras de placas, manta de PEBD e embalagens, os quais devem ter destinação ambientalmente adequada. A aplicação de tinta PU industrial também representa risco devido à liberação de compostos orgânicos voláteis (COVs), exigindo manuseio seguro e controle de descarte.

Além disso, o uso de polipropileno virgem implica consumo de recurso não renovável. Embora os impactos sejam limitados, é recomendável adotar medidas preventivas que assegurem a gestão adequada de resíduos e o uso responsável de materiais, em atenção ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Realizada a pesquisa de preços pela Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, conforme relatórios orçamentos apresentados no processo administrativo digital, verifica-se como valor máximo estimado de R\$ 260.388,15 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição deste serviço, pretende-se com isso uma padronização dos serviços, com qualidade e segurança de nossos atletas, mão de obra especializada, maior agilidade nas soluções, simplificando as contratações através de um único processo licitatório de contratação.

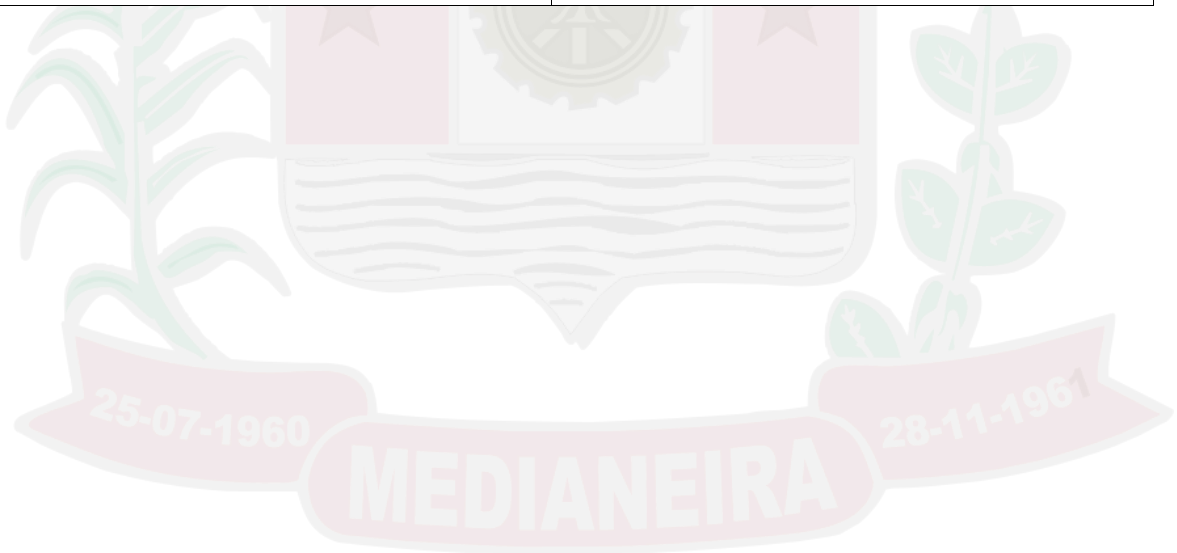
APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes:

Medianeira/PR, 13 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
<hr/> <p>JOÃO ALEXANDRE HENTZ</p>	<hr/> <p>SCHARLESTON SCHMOLLER Secretário(a) Municipal.</p>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

DA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga:

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	1	m ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas . Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.	989		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns associado a fornecimento, tendo em vista sua plena identificação e aplicação usual de mercado, conforme descritivo acima detalhado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa a ser contratada deverá fornecer produtos de qualidade, resistência e padronizado de acordo com a as especificações já detalhadas.

Requisitos de Segurança e Certificações

3.2. Homologação pela CBFS (Confederação Brasileira de Futsal).

Execução dos Serviços

3.3. Instalação das placas com acabamento das bordas no mesmo material.

3.4. Suavização do degrau com rampas de acesso em polipropileno.

3.5. Pintura das linhas oficiais para as seguintes modalidades:

3.5.1. Futsal

3.5.2. Handebol

3.5.3. Basquete

3.5.4. Voleibol

3.6. Utilizando tinta PU industrial com promotor de aderência.

Garantia

3.7. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e instalação.

Subcontratação

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

3.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá **apresentar amostra**, que terá análise em data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.10. A amostra apresentada será analisada, devendo apresentar, além dos requisitos trazidos no descritivo presente no item 1 do presente termo, qualidade suficiente do material empregado, forma de aplicação, encaixes, características como antiderrapagem, peso suportado, entre outros.

3.11. A amostra será entregue no endereço: Secretaria de Esportes e Lazer, junto ao Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão, em horário comercial de segunda a sexta-feira, no prazo limite de **10 (dez) dias** contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.12. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega de todos os produtos será de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Pagamento será efetuado com entrega de produtos e devida instalação, mediante conferência do fiscal de contrato e quitados mediante apresentação de nota fiscal.

4.3. **Os produtos serão destinados na Secretaria de Esportes e Lazer, junto a quadra do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão, em horário comercial de segunda a sexta-feira.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

5.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. João Alexandre Hentz – Secretaria de Esporte e Lazer, conforme portaria 068/2025.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

7.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

7.3.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

7.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

7.3.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.3.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.3.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de comprovação de aptidão por meio de atestados justifica-se pela necessidade de assegurar que o licitante possui experiência prévia no fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

contratação. Tal medida visa reduzir riscos de inexecução, garantindo a qualidade da instalação e a adequação do fornecimento, sendo proporcional e sem prejuízo à competitividade do certame

7.3.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência justifica-se pela necessidade de verificar a saúde financeira do licitante, assegurando que possui condições de cumprir as obrigações contratuais. A medida visa mitigar riscos de inadimplemento e garantir que não haja interrupção da contratação, em resguardo ao interesse público.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ xxx**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.001.27.812.0023.1017.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte: 32050 - Reduzida: 719.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira PR, 13 de abril de 2026.

João Alexandre Hentz
Secretaria de Esporte e Lazer
Elaborador(a)

Scharleston Schmoller
Secretário de Esporte e Lazer

Proc. Administrativo 1- 787/2026

De: João H. - SMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 15:13:35

Segue pedido de compras 669.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_669_PISO_GIN_DE_ESPORTES_ANTONIO_LACERDA_BRAGA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Alexandre Hentz	27/04/2026 15:13:55	1Doc	JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04
Scharleston Schmoller	27/04/2026 15:14:22	1Doc	SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **570A-2CC6-1804-9963**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 669 / 2026

REQUISITANTE(S): 9 - ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga:

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902187	METRO QUADRADO	989	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor, em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo machofêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

Os pisos de polipropileno têm várias vantagens, como resistência, durabilidade, conforto e absorção de impacto. O polipropileno é um polímero termoplástico com alta resistência a impactos, umidade e agentes biológicos. É resistente à tração, rígido e duro. É insolúvel em quase todos os solventes orgânicos. Tem uma vida útil mais longa do que o vinil e a madeira. É reciclável e reutilizável. É mais confortável do que madeira ou concreto. Absorve bem o impacto, o que é importante em áreas de lazer de crianças. Evita lesões causadas por esportes de alto impacto. Diminui o barulho causado por corridas ou pulos. Tem baixo custo de manutenção, pois é fácil de limpar com água e detergentes neutros.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias - contínuo

FORMA DE PAGAMENTO: conforme Termo de Referência

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO LACERDA BRAGA

FISCAL DO CONTRATO: JOAO ALEXANDRE HENTZ

GESTOR DO CONTRATO: SCHARLESTON SCHMOLLER

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
------	---------	---------------



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

719	1200127812002310174490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	32050 - FEE-PR - Delib. 001/25 - Programa Esporte Que Queremos - SUPERAVIT
-----	---	---

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Proc. Administrativo 2- 787/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 28/04/2026 às 11:02:00

Segue anexo da pesquisa de preços e mapa de preços.

—

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro
Assistente administrativo.

Anexos:

ANEXO_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Mapa_de_precos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Antonioli Noro	28/04/2026 11:02:37	1Doc	LARISSA ANTONIOLLI NORO CPF 088.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1265-4E86-ED48-A82A**

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1. Descrição do objeto a ser contratado e solicitante(s):

1.1 Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga:

1.2. Solicitante(s):

- I. Secretaria de Esporte e Lazer.

2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

2.1. **Larissa Antonioli Noro** – Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, Secretaria de Administração e Planejamento;

3. Caracterização das fontes consultadas

1º	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) . Comprovações anexadas no processo.
2º	Pesquisa de preços com potenciais fornecedores. Comprovações anexadas no processo.

4. Série de Preços Coletados

4.1. Para a estimativa do valor para essa contratação, em atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal 236/2022, procedeu-se à realização de pesquisa de preços por meio da combinação de diversas fontes, a fim de garantir maior confiabilidade, aderência ao mercado e economicidade.

4.2. As fontes consultadas foram as seguintes:

- I. **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sítio oficial que concentra todas as informações sobre as contratações públicas dos órgãos.
- II. **Consulta direta a fornecedores**, identificados com base em contratações anteriores. A consulta foi realizada por meio eletrônico, conforme registros anexos, tendo-se obtido retorno com propostas formais de alguns fornecedores.

5. Justificativa da Metodologia utilizada.

5.1 Para a definição do valor referencial do item, foi adotada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, com os devidos arredondamentos para duas casas decimais. Tal metodologia tem por finalidade refletir, de forma equilibrada e representativa, os valores usualmente praticados no mercado, assegurando maior confiabilidade à estimativa de preços, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 236/2022, bem como com os princípios da economicidade, transparência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 A adoção da média aritmética simples como critério de consolidação dos preços pesquisados justifica-se pela homogeneidade dos itens analisados, os quais apresentam características técnicas equivalentes, permitindo a utilização de método objetivo e adequado à realidade do mercado.

5.5 Dessa forma, a metodologia adotada tem por objetivo assegurar que o valor de referência definido para o objeto reflita preços praticáveis e exequíveis no mercado atual, observando-se as boas práticas administrativas, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

6. Memória de cálculo do valor estimado

6.1. O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 303.375,75 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento no mapa de preços anexado ao processo.

7. Justificativa da escolha do fornecedor

7.1. A escolha dos fornecedores para composição da presente pesquisa de preços, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para quadra desportiva, fundamentou-se em critérios técnicos e de mercado, visando assegurar a fidedignidade e a adequação dos valores estimados.

7.2 Parte da pesquisa tomou como referência contratação similar constante no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objeto compatível com o pretendido por esta Administração, o que possibilitou a obtenção de parâmetro público e recente de preços praticados.

7.3. Complementarmente, para a formação do mapa de preços, foram consultados três fornecedores do ramo pertinente, os quais apresentaram propostas formais. A seleção desses fornecedores deu-se em razão da compatibilidade de suas atividades com o objeto a ser contratado, garantindo, assim, a pertinência técnica das cotações obtidas.

7.4. Ademais, destaca-se que os fornecedores consultados já participaram fornecendo orçamentos em pesquisa de preços de contratação anterior junto ao Município, cujo objeto semelhante, demonstrando experiência no fornecimento e instalação do tipo de material demandado, o que contribui para maior confiabilidade das informações apresentadas.

7.5. Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, proporcionando base consistente para a estimativa de preços da futura contratação.

8. Informações sobre condições comerciais praticadas

8.1. Os valores estimados para prestação do objeto descrito no termo de referência foram definidos com base nos itens compatíveis com especificações técnicas exigidas.

8.2. Na pesquisa de preços realizada buscou compreender todas as despesas ordinárias diretas e indiretas possíveis decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Assim, as condições comerciais definidas garantem um processo de aquisição transparente, econômico e alinhado às boas práticas da administração pública, assegurando que o objeto seja entregue conforme as necessidades operacionais do Município.

Data do fechamento da pesquisa: **28 de abril de 2026.**

Responsável pela pesquisa de preço

Larissa Antonioli Noro
Secretaria de Administração e Planejamento



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº8/2026

Data Cotação: 27/04/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação <small>Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado para Análise</small>			Alti Pisos Revestimentos e Quadras Esportivas Eireli		Kango Brasil Ltda		MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS		PNCP		Melhor Análise Média	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 902187 - Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor, em placas modulares, instalado sobre manta de	M2	989	330,00	326.370,00	380,00	375.820,00	269,00	266.041,00	<u>248,00</u>	245.272,00	306,75	303.375,75
Total do Lote 1			326.370,00		375.820,00		266.041,00		245.272,00		303.375,75	
Total Geral			326.370,00		375.820,00		266.041,00		245.272,00		303.375,75	

Proc. Administrativo 3- 787/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 28/04/2026 às 11:04:59

Comprovações da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e solicitações formais de orçamentos com fornecedores.

—

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro
Assistente administrativo.

Anexos:

Pesquisa_fornecedores.pdf

Pesquisa_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6 | Processo 37/2026



Última atualização 01/04/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000037/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de piso modular esportivo em polipropileno de alto impacto para instalacao no ginasio coberto do Complexo Esportivo Barro Preto.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 297.600,00	R\$ 297.600,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3 00 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO. MATERIAL PP POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTENCIA DIMENSOES 250MM X 250MM X 12MM MANTA PEBD 3 00 MM COM FILME PLASTICO SISTEMA DE ENCAIXE TIPO CLICK COM 10 TRAVAS MACHO E 10 FEMEAS SUPERFICIE ANTIRREFLEXO E ANTIDERRAPANTE GARANTIA DE 10 ANOS ADITIVOS UV E ANTIESTATICA INCLUSAS DEMARCACOES ESPORTIVAS EM TINTA PU.	1200	R\$ 248,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaleia, nº 212, bairro Jardim Eldorado, CEP: 88.113-382, Palhoça/SC, neste ato representado pelo Sr. **Kean Renan Possamai**, portador do CPF nº 056.001.049-44 e Carteira de Identidade nº 4.930.154 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (48) 3346-3454 / (48) 3094-5890, e-mail: construtorapossamai@gmail.com, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 23305.012252.2025-19**, e em observância ao disposto na Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 91400/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto aquisição de piso modular esportivo em polipropileno de alto impacto para instalação no ginásio coberto do Complexo Esportivo Barro Preto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	1.200	M²	PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM: Fornecimento e instalação. Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm; Manta PEBD 3,00 mm com filme plástico; Sistema de encaixe tipo "click" com 10 travas macho e 10 fêmeas; Superfície Antirreflexo e Antiderrapante; Garantia de 10 anos; Aditivos UV e Antiestática; Inclusas demarcações esportivas em tinta PU.	R\$ 248,00	R\$ 297.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24(vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.99.02 – Ginásios e Quadras de Esportes							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	32045	1.025	Modernização e Estruturação do Esporte 05.003.27.812.0018.1.025	3336	3373	4.4.90.51.99.02

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Coronel Vivida 01 de abril de 2026.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311
09991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

KEAN RENAN
POSSAMAI:05
600104944

Assinado de forma digital por KEAN RENAN POSSAMAI:05600104944
Dados: 2026.04.01 14:29:10 -03'00'

Kean Renan Possamai
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CONTRATADA

ORÇAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga.

LOTE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	m ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho- fêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.	989		

Local, data.

Assinatura do responsável



Re: Solicitação de orçamento



De Licitações e Contratos PINOVA SA <contratos@pinova.com.br>
Para Larissa Antonioli Noro <larissa@medianeira.pr.gov.br>
Data 13/04/2026 17:08

 Orçamento Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná – Piso indoor.pdf (~396 KB)

Boa tarde , segue em anexo o orçamento solicitado.

atenciosamente.

Em seg., 13 de abr. de 2026 às 16:45, Larissa Antonioli Noro <larissa@medianeira.pr.gov.br> escreveu:
Prezado(a),

Meu nome é Larissa, atuo no setor de Compras e Licitação da Prefeitura de Medianeira. Estamos em fase de elaboração de processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a **fornecimento e instalação de piso modular**, conforme demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

Com o intuito de obter uma estimativa de custos atualizada e compatível com o mercado, encaminhamos arquivo com a metragem necessária e especificações do piso para orçamento formal.

Após o preenchimento completo do orçamento, solicitamos a gentileza de **encaminhar o arquivo** como resposta a este e-mail contendo as informações da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Para fins de organização e celeridade no andamento do processo, **solicitamos o envio do orçamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta mensagem.

Agradecemos desde já pela colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro

Assistente Administrativo - Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Medianeira

(45) 3264-8616

--

Leonora

MMS PINOVA Equipamentos e Instalações Esportivas S.A.

www.pinova.com.br

+55 (41) 4042-4960

+55 (41) 99976-0574

Ref.: Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná

A Empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - S.A, neste ato representada pelo Sr. Laercio Almada Filho - Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 052911237 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF com o nº 832.919.467-15, abaixo assinado, propõe o fornecimento do material abaixo indicado:

ORÇAMENTO:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	989	M ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, no mínimo, 14 conexões do tipo macho e 14 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 12mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	269,00	266.041,00

- Valor total **R\$ 266.041,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quarenta e um reais)**.

Das condições gerais:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega do objeto ofertados.

- dados da Empresa:
 - Razão Social da Empresa: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS – S.A
 - CNPJ nº: 17.992.979/0001-24; Inscrição Estadual: 134.121.530.110; Inscrição Municipal: 7.202.881-5
 - Endereço Completo: Av. Paulista, 1471, conj. 511, sala 02 – Bela Vista – São Paulo SP, CEP 01.311-927
 - Telefone: (41) 4042-4960 Fax: (41) 999760574
 - e-mail: contratos@pinova.com.br
 - Banco: Banco do Brasil; Agência: 1622-5; Conta corrente: 31168-5

São Paulo, 13 de abril de 2026.



Laercio Almada Filho
Presidente

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A
CNPJ 17.992.979/0001-24

17 992 979/0001-24

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA

Rua Haroldo Pacheco e Silva 197 s33
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP

17.992.979/0001-24



Solicitação de orçamento



De Larissa Antonioli Noro <larissa@medianeira.pr.gov.br>
Para <vendas14@altipisos.com.br>
Data 13/04/2026 16:09

 solicitação orçamento.docx (~44 KB)

Prezado(a),

Meu nome é Larissa, atuo no setor de Compras e Licitação da Prefeitura de Medianeira. Estamos em fase de elaboração de processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a **fornecimento e instalação de piso modular**, conforme demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

Com o intuito de obter uma estimativa de custos atualizada e compatível com o mercado, encaminhamos arquivo com a metragem necessária e especificações do piso para orçamento formal.

Após o preenchimento completo do orçamento, solicitamos a gentileza de **encaminhar o arquivo** como resposta a este e-mail contendo as informações da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Para fins de organização e celeridade no andamento do processo, **solicitamos o envio do orçamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta mensagem.

Agradecemos desde já pela colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro

Assistente Administrativo - Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Medianeira


(45) 3264-8616



Re: Solicitação de orçamento



De <vendas14@altipisos.com.br>
Para Larissa Antonioli Noro <larissa@medianeira.pr.gov.br>
Data 14/04/2026 09:38

 Medianeira PR 14-04-26.pdf (~90 KB)

Segue Orçamento solicitado do piso 100% virgem com laudos de comprovação

Gabriel Altipisos(48)99663-0167

ORÇAMENTO

Razão Social: Altipisos Revestimentos e quadras esportivas LTDA

CNPJ: 13.627.549/0001-52

Endereço: R JULIANO LUCCHI,14/GALPÃO 03 - JARDIM ELDORADO - PALHOÇA - SC

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	m ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho- fêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.	989	R\$330,00	R\$326.370,00

Palhoça SC, 14/04/2026.

ALTIPISOS
REVESTIMENTOS E
QUADRAS ESPORTIVAS
LTDA:13627549000152

Assinado de forma digital por
ALTIPISOS REVESTIMENTOS E
QUADRAS ESPORTIVAS
LTDA:13627549000152
Dados: 2026.04.14 09:31:22 -03'00'

Assinatura do responsável



Solicitação de orçamento



De Larissa Antonioli Noro <larissa@medianeira.pr.gov.br>
Para <maria.gomes@kango.com.br>
Data 14/04/2026 08:15

 solicitação orçamento.docx (~44 KB)

Prezado(a),

Meu nome é Larissa, atuo no setor de Compras e Licitação da Prefeitura de Medianeira. Estamos em fase de elaboração de processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a **fornecimento e instalação de piso modular**, conforme demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

Com o intuito de obter uma estimativa de custos atualizada e compatível com o mercado, encaminhamos arquivo com a metragem necessária e especificações do piso para orçamento formal.

Após o preenchimento completo do orçamento, solicitamos a gentileza de **encaminhar o arquivo** como resposta a este e-mail contendo as informações da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Para fins de organização e celeridade no andamento do processo, **solicitamos o envio do orçamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta mensagem.

Agradecemos desde já pela colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro

Assistente Administrativo - Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Medianeira



(45) 3264-8616



RES: Solicitação de orçamento – Kango Brasil



De Marcos.Borja <marcos.borja@kango.com.br>
Para 'Larissa Antonioli Noro' <larissa@medianeira.pr.gov.br>
Data 22/04/2026 09:03

 Cotação Ginasio Ant. Lacerda Braga-Medianeira.pdf (~286 KB)
 26.062 Proposta Comercial Medianeira-PR (Piso Interno).pdf (~357 KB)

Olá Larissa, bom dia.

Segue nossa proposta comercial para o item solicitado.

Encaminhamos em dois modelos, um no exato como solicitou e um segundo com os detalhes técnicos e descritivos de nosso item

Agradeço desde já a oportunidade.

Obrigado



ORÇAMENTO

Razão Social: Kango Brasil Ltda.

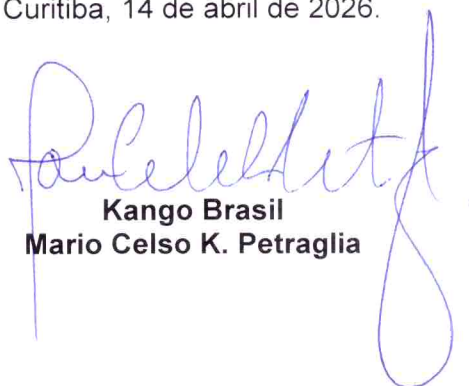
CNPJ: 06.132.258/0001-28

Endereço: Rua Eduardo Sprada, 6400A Cidade Industrial – Curitiba/PR

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	m ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho- fêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.	989	R\$ 380,00	R\$ 375.820,00

Curitiba, 14 de abril de 2026.



Kango Brasil
Mario Celso K. Petraglia

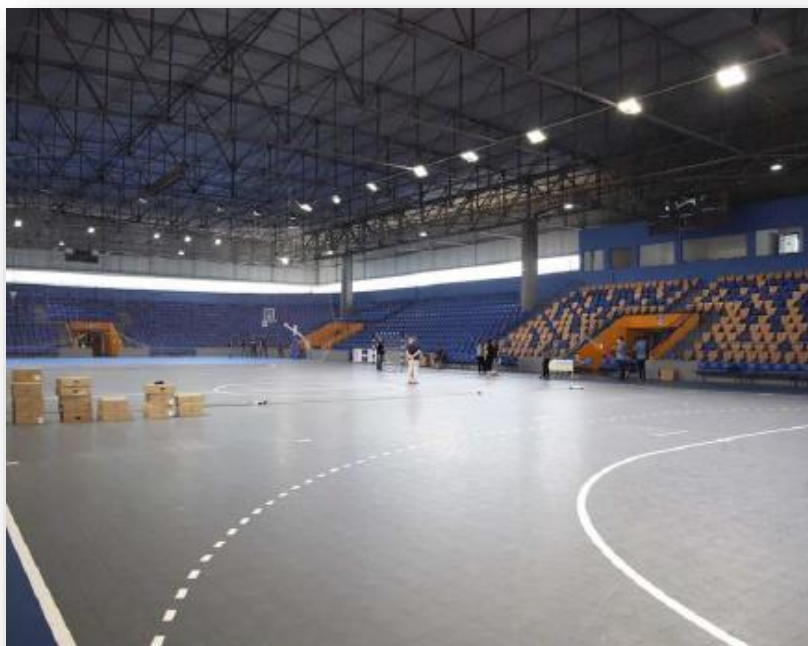
Curitiba/PR, 14 de abril de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR

É com satisfação que submetemos a apreciação de nossa proposta para fornecimento de mobiliário esportivo para a **quadras esportivas do ginásio Antônio Lacerda Braga**, localizado em **Medianeira/PR**.

A Kango Brasil é uma empresa especializada em projeto de alocação, fabricação e instalação de mobiliário esportivo em praças desportivas e está preparada para desenvolver soluções que atendam às necessidades de cada cliente.

Os produtos possuem Certificado de Produtos emitido por Organismo Certificador de Produtos, acreditado pelo INMETRO. São produtos de alta tecnologia, com conceitos atualizados, dentro de uma performance arrojada e específica para cada utilização, obedecendo às normas internacionais, exigíveis para ergonomia, resistência mecânica e química do material, assegurando uma excelente qualidade, ótimo design e conforto para os usuários.

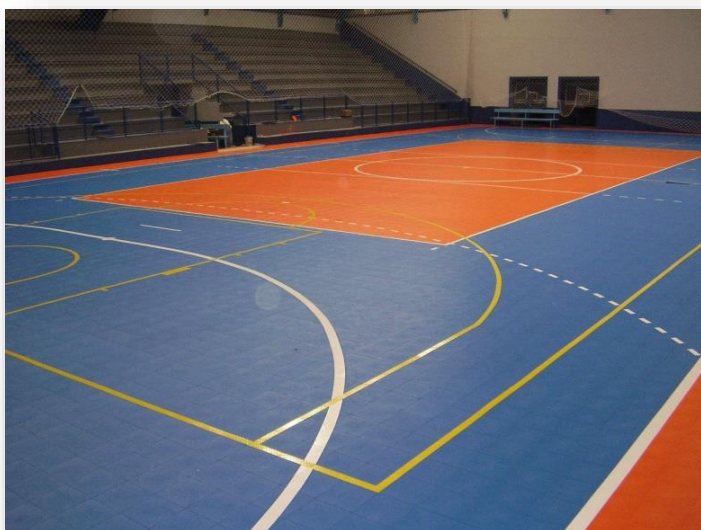


Ginásio Albertina Salmon

Paranaguá / PR.

Fornecimento e Instalação de 2.250m² de Piso PLACA DEZ Interno.

Pinturas e demarcações Poliesportivas.



Ginásio Humberto Calgaro

Campos Novos – SC

Fornecimento e Instalação de 800m² de Piso PLACA DEZ Interno.

Pinturas e demarcações Poliesportivas.



Basquete 3x3 Tour Nacional, com realização da Kango Brasil e Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Recife, São Paulo, Porto Alegre e Rio de Janeiro.

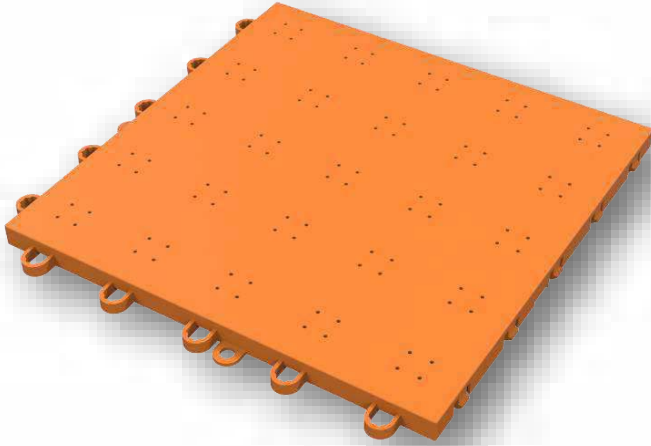
Fornecimento, Instalação e Montagem de 1.800m² de Piso PLACA DEZ Externo.

Pinturas e demarcações personalizadas para a modalidade.

Esperamos que a presente proposta corresponda às necessidades, e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Kango Brasil Ltda
CNPJ: 06.132.258/0001-28

1. Piso Esportivo Interno (Indoor), marca Placa DEZ (Kango Brasil)



Características Técnicas:

Placa única de formato quadrado injetada em polipropileno resistente a raios ultravioletas. Placas na cor a escolher.

Medindo no mínimo 250mmx250mm e espessura no mínimo 12mm contendo engates macho/fêmea encaixáveis para interligação.

Rampa única de acabamento lateral 90°, contendo raio de 50mm injetada em polipropileno copolímero resistente a raios ultravioletas, na cor a escolher, contendo engates macho/fêmea encaixável para interligação.

Faixa de demarcação com tinta especial na cor branca com aplicação de promotor de aderência de acordo com as modalidades esportivas a definir. A pintura terá resistência para o não deslocamento da tinta. Demarcação Oficial Multiuso.

2. Condições Comerciais:

2.1 Fornecimento e instalação de Piso Placa DEZ interno com sistema de amortecimento por manta PEBD:

Serão fornecidas **989m²** ao preço unitário de **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)** por m², totalizando um montante de **R\$ 375.820,00 (Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)**.

3) Condições de Pagamento:

- 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

4) Prazo de Entrega:

- 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5) Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

106.132.253/0001-231

Kango Brasil Ltda

Rua Eduardo Sprada, 6400
Campo Comprido - CEP: 81290-110

CURITIBA - PARANÁ

Rua Eduardo Sprada, 6400 . Cidade Industrial . Curitiba . PR . CEP 8129

Proc. Administrativo 4- 787/2026

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 28/04/2026 às 15:27:26

Segue Termo de Referência com valores.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PISO_GIN_ESP_ANTONIO_LACERDA_BRAGA.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

DA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso de polipropileno para a quadra desportiva do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga:

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	m ²	Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor , em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.	989	R\$306,75	R\$303.375,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns associado a fornecimento, tendo em vista sua plena identificação e aplicação usual de mercado, conforme descritivo acima detalhado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa a ser contratada deverá fornecer produtos de qualidade, resistência e padronizado de acordo com as especificações já detalhadas.

Requisitos de Segurança e Certificações

3.2. Homologação pela CBFS (Confederação Brasileira de Futsal).

Execução dos Serviços

3.3. Instalação das placas com acabamento das bordas no mesmo material.

3.4. Suavização do degrau com rampas de acesso em polipropileno.

3.5. Pintura das linhas oficiais para as seguintes modalidades:

3.5.1. Futsal

3.5.2. Handebol

3.5.3. Basquete

3.5.4. Voleibol

3.6. Utilizando tinta PU industrial com promotor de aderência.

Garantia

3.7. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e instalação.

3.8. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Subcontratação

3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

3.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá **apresentar amostra**, que terá análise em data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.11. A amostra apresentada será analisada, devendo apresentar, além dos requisitos trazidos no descritivo presente no item 1 do presente termo, qualidade suficiente do material empregado, forma de aplicação, encaixes, características como antiderrapagem, peso suportado, entre outros.

3.12. A amostra será entregue no endereço: Secretaria de Esportes e Lazer, junto ao Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão, em horário comercial de segunda a sexta-feira, no prazo limite de **10 (dez) dias** contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega de todos os produtos será de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Pagamento será efetuado com entrega de produtos e devida instalação, mediante conferência do fiscal de contrato e quitados mediante apresentação de nota fiscal.

4.3. **Os produtos serão destinados na Secretaria de Esportes e Lazer, junto a quadra do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão, em horário comercial de segunda a sexta-feira.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

5.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. João Alexandre Hentz – Secretaria de Esporte e Lazer, conforme portaria 068/2025.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

7.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

7.3.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

7.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

7.3.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.3.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.3.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de comprovação de aptidão por meio de atestados justifica-se pela necessidade de assegurar que o licitante possui experiência prévia no fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

contratação. Tal medida visa reduzir riscos de inexecução, garantindo a qualidade da instalação e a adequação do fornecimento, sendo proporcional e sem prejuízo à competitividade do certame

7.3.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência justifica-se pela necessidade de verificar a saúde financeira do licitante, assegurando que possui condições de cumprir as obrigações contratuais. A medida visa mitigar riscos de inadimplemento e garantir que não haja interrupção da contratação, em resguardo ao interesse público.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 303.375,75 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.001.27.812.0023.1017.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte: 32050 - Reduzida: 719.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira PR, 28 de abril de 2026. Assinado digitalmente.

João Alexandre Hentz
Secretaria de Esporte e Lazer
Elaborador(a)

Scharleston Schmoller
Secretário de Esporte e Lazer

Proc. Administrativo 5- 787/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/04/2026 às 15:30:49

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Superado a fase preparatória, segue minuta de edital para análise jurídica na oportunidade de exercer o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Concomitante, segue para parecer contábil.

—

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro

Assistente administrativo.

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_FORNECIMENTO.docx

Proc. Administrativo 6- 787/2026

De: Julia O. - ADM-PGM

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C ANTONIO J.

Data: 28/04/2026 às 15:39:09

Encaminhado para análise e parecer.

—

Julia Saretto de Oliveira
Estagiaria

Proc. Administrativo 7- 787/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2026 às 13:39:31

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto.

—

Cacildo T. Benke
contador

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 05/05/2026 às 09:42:41

Trata-se de parecer jurídico acerca do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, sobre processo visando contratação de empresa para fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor, em placas modulares, instalado sobre manta de PEBD 3,0 mm para prática esportiva. Produzido em polipropileno (PP) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho fêmea com, no mínimo, 10 conexões do tipo macho e 10 conexões do tipo fêmea para melhor fixação entre as placas. Peça com medidas de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura); Proteção Ultravioleta (UV) com solidez a luz alta; Proteção antioxidação, 100% de resistência a umidade; Superfície com tratamento antiderrapante; Apresenta homologação pela CBFS; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete, voleibol em tinta PU industrial com promotor de aderência; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação. Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a consecução do interesse público.

A modalidade escolhida é apropriada já que o art. 29 da Lei 14.133/21 exige que se adote o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que é o caso do expediente.

Consta do Expediente a Requisição da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que detonam o interesse público na contratação, não constando a informação de que a contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações, o que deverá ser complementado.

Quanto ao preço foi atendido o disposto no §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços.

Deverá ser acrescentada a exigência de que trata o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21.

No mais, o edital contém os requisitos do art. 25 da Lei 14.133/21, quais sejam: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assim, do ponto de vista jurídico não há óbice em prosseguir com o certame, devendo ser adotadas rigorosamente as regras de publicidade, sob pena de nulidade.

—

Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

De: Scharleston S. - SMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 15:19:56

Em atenção ao parecer jurídico, seguem os esclarecimentos:

A contratação não constou inicialmente no PAC, sendo decorrente da posterior disponibilização de recursos ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

A situação foi justificada no item 1.2 do Estudo Técnico Preliminar. Após a confirmação dos recursos, a matéria foi submetida ao Conselho competente, que aprovou a destinação do piso existente ao Ginásio do Bairro Nazaré e a aquisição de novo piso para o Ginásio Lacerda Braga.

Será realizada a devida compatibilização com o PAC.

Em relação à qualificação econômico-financeira, a Administração definiu as exigências com base na razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto da contratação.

Diante das características, que trata-se de fornecimento com instalação, de execução pontual (não contínua), entendeu-se que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir a participação de empresas, sem ganho proporcional à segurança da contratação.

Assim, optou-se por exigir apenas a certidão negativa de falência, considerada suficiente para aferir a condição mínima de saúde financeira das licitantes, buscando o equilíbrio entre a segurança da contratação e a competitividade do certame.

—

Scharleston Schmoller

Proc. Administrativo 10- 787/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer

Data: 06/05/2026 às 15:56:37

Atendido as ressalvas do parecer jurídico, solicito autorização da autoridade competente para publicação do edital

[Scharleston Schmoller - SMEL](#)

—

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro
Assistente administrativo.

Proc. Administrativo 11- 787/2026

De: Scharleston S. - SMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 08:16:18

Autorizo a publicação.

—

Scharleston Schmoller